



Poder Judiciário

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

Seção Judiciária de Roraima

2ª Vara

Processo: 0001495-17.2006.4.01.4200

Classe: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL

EXECUTADO: ALBENER DA COSTA MEDEIROS

Valor do débito: \$5,608.55

INTIMANDO: WESLEY SILVA RAMOS - CPF: 835.853.031-53 (Leiloeiro Público Oficial, matrícula nº 005/16).

ENDEREÇO: Rua Três Marias, nº 139, Bairro Raiar do Sol, CEP: 69316-158.

Telefone (95) 98129-7859 e (95) 3628-4639, com endereço no website www.wrleiloes.com.br e e-mail contato@wrleiloes.com.br

MANDADO DE INTIMAÇÃO

FINALIDADE: Intimar o leiloeiro acima mencionado para ciência acerca da Decisão ID. 1962067657 (alienação por iniciativa particular).

Anexos: Cópia da decisão ID 1962067657 e do(s) documento(s) ID. 1534251848 e ID. 1534251852.

Os documentos do processo poderão ser acessados mediante as chaves de acesso informadas abaixo, no endereço do PJE: <https://pje1g.trf1.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

CHAVES DE ACESSO:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição inicial	21012813504740300000422695058
Certidão de processo migrado	Certidão de processo migrado	21021022432997900000437805540
0001495-17.2006.4.01.4200	Volume	21021022433012900000437805541
Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	21021022434830400000437805542
Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	21021022435016300000437805543
Petição intercorrente	Petição intercorrente	21030812481621900000463331071
Petição intercorrente	Petição intercorrente	21030812481656800000463331072

Petição intercorrente	Petição intercorrente	21030812482315600000463331073
Petição intercorrente	Petição intercorrente	21030812482338700000463331074
Decisão	Decisão	21061718194518300000579513558
Certidão	Certidão	21061718195514000000579714547
Petição intercorrente	Petição intercorrente	21062823014460600000599145568
Decisão	Decisão	21102510254108100000779345631
Certidão	Certidão	21102510255408900000780807155
Petição intercorrente	Petição intercorrente	21110415002418500000794719317
Decisão	Decisão	22032412310495400000970391337
Certidão	Certidão	22052717455732500001096907970
penhora NAR0762	Certidão de Consulta de Renajud	22052717455744700001096907972
penhora NUI9229	Certidão de Consulta de Renajud	22052717455760800001096907973
Ato ordinatório	Ato ordinatório	22060215132701000001106658627
Certidão	Certidão	22060215132995200001109419967
Petição intercorrente	Petição intercorrente	22060910392051100001124375455
Relatório de Cálculo - Débito (2)	Documentos Diversos	22060910392063900001124375459
Ato ordinatório	Ato ordinatório	22091519363951300001308386964
Certidão	Certidão	22091519375842600001308386965
Petição intercorrente	Petição intercorrente	22101311480475000001344430459
Despacho	Despacho	22113013000050100001403737450
Certidão	Certidão	22113015075058900001404049955
Petição intercorrente	Petição intercorrente	22121310583404800001418426937
Petição intercorrente	Petição intercorrente	22121310583414000001418426938
Petição intercorrente	Petição intercorrente	22121310583422300001418426939
Petição intercorrente	Petição intercorrente	22121310583471600001418426940
Petição intercorrente	Petição intercorrente	22121310583484900001418426941
Intimação	Intimação	23022410303772400001490733558
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão de Oficial de Justiça	23031709191508200001520874531
0001495-17.2006.4.01.4200	Documento Comprobatório	23031709203845000001520874534
0001495-17.2006.4.01.4200-Auto	Auto de Avaliação	23031709204963300001520874535
Ato ordinatório	Ato ordinatório	23042011363517200001571356225
Ato ordinatório	Ato ordinatório	23042011363517200001571356225
Certidão	Certidão	23042011374705000001571420079
Petição intercorrente	Petição intercorrente	23042810495145000001583421054
Petição intercorrente	Petição intercorrente	23042810495151200001583421055
Decisão	Decisão	23051711043629500001609235530
Intimação polo ativo	Intimação polo ativo	23052913220541500001625797569
Petição intercorrente	Petição intercorrente	23053011294226100001627881051
Decisão	Decisão	23072615280824100001712349257
Certidão	Certidão	23080501025741400001727660751
Petição intercorrente	Petição intercorrente	23080915400076000001734458268
Decisão	Decisão	23100312004871500001822968351
Certidão	Certidão	23100312513813100001823100866
Petição intercorrente	Petição intercorrente	23100612013443200001830025832
Decisão	Decisão	23121312312034800001941624356
Intimação polo ativo	Intimação polo ativo	24010911385175000001962338342
Petição intercorrente	Petição intercorrente	24011111384395400001965792833

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Federal da Seção Judiciária de Roraima - SJRR.

ENDEREÇO DO JUÍZO: Fórum Bento de Faria - Av. Getúlio Vargas, 3999 - Canarinho, Boa Vista - RR, 69306-545.

Expedi este mandado por ordem do Juízo Federal desta Vara.

Boa Vista-RR, data da assinatura.

(assinado eletronicamente)

DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA EM EXERCÍCIO



19/02/2024

Número: **0001495-17.2006.4.01.4200**

Documentos					
Id.	Data da Assinatura		Documento	Tipo	Polo
153425185 2	17/03/2023	09:21	<u>0001495-17.2006.4.01.4200-Auto</u>	Auto de Avaliação	Interno
196206765 7	13/12/2023	14:55	<u>Decisão</u>	Decisão	Interno
153425184 8	17/03/2023	09:21	<u>Certidão de Oficial de Justiça</u>	Certidão de Oficial de Justiça	Interno



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

AUTO DE AVALIAÇÃO

Aos 15 dias do mês de março de 2023, em cumprimento ao presente mandado, extraído dos autos do processo 0001495-17.2006.4.01.4200, que corre no juízo da 2ª Vara Federal da Seção Judiciária de Roraima, procedi à avaliação do bem abaixo descrito:

01 (um) Automóvel marca Ford, modelo KA 1.0 FLEX 8v, ano/mod 2012/2013, placas NUI-9229, cor preta.



Figura 1: Visão frontal



Figura 2: visão diagonal Esq.

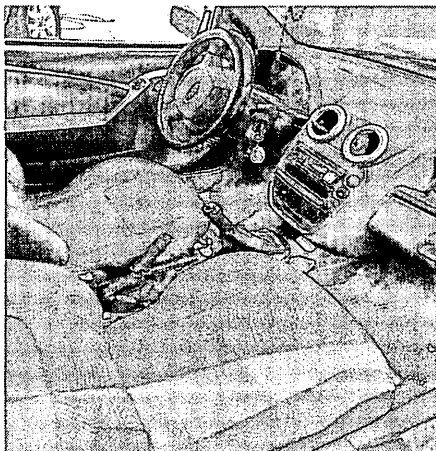


Figura 3: Visão interior



Figura 4: Visão lateral dir.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

Observação: O referido veículo possui estado geral de conservação externo ruim: A lataria possui pintura desgastada na tampa do porta malas e para-choque traseiro; Pintura com rachaduras na lateral esquerda; Pneus em bom estado de conservação; Pequena batida na lateral direita; Retrovisor sem espelho no lado do passageiro e pintura desgastada no capô e para-choque dianteiro. Na parte interna o estado de conservação geral é aparenta ser razoável. O veículo está em funcionamento.

Levando-se em consideração o ano fabricação, bem como o estado geral de conservação, bem como os reparos necessários ora avalio o automóvel em tela em R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Para constar, lavrei o presente auto que, lido e achado conforme, vai por mim assinado.

TELMO RODRIGUES BEZERRA
Oficial de Justiça Avaliador Federal
Mat. RR20090





Poder Judiciário

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

Seção Judiciária de Roraima

2ª Vara Federal Cível da SJRR

, - de 3001/3002 a 4343/4344, BOA VISTA - RR - CEP: 69306-545

Telefone: (95) 2121-4244 / E-mail: 02vara.rr@trf1.jus.br

Processo: 0001495-17.2006.4.01.4200

Classe: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL

EXECUTADO: ALBENER DA COSTA MEDEIROS

Valor do débito: \$5,608.55

DECISÃO

Defiro o pedido formulado pelo exequente para que a venda do o veículo automotor de marca Ford, modelo K, 1.0, ano de fabricação 2012/2013, de cor preta, placa NUI 9229, conforme penhora e avaliação ao ID 1534251852. , seja realizada por meio da alienação por iniciativa particular, com fundamento no artigo 880 do Código de Processo Civil e na Resolução CJF nº 160/2011.

IDENTIFICAÇÃO DO LEILOEIRO: Atuará como leiloeiro o senhor **WESLEY SILVA RAMOS**, Leiloeiro Público Oficial, matrícula nº 005/16, com escritório nesta Cidade na Rua Três Marias, nº 139, Bairro Raiar do Sol, telefone (95) 98129-7859 e (95) 3628-4639, com endereço no website www.wrleiloes.com.br e e-mail contato@wrleiloes.com.br.

Por conseguinte, passo a fixar as condições para venda do bem em apreço, nos itens abaixo:

i) PRAZO: o prazo máximo para a venda será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da intimação do leiloeiro acerca do inteiro teor deste. A falta de interessados no prazo assinalado será comunicada a este Juízo, que determinará as providências cabíveis, inclusive eventual dilação do prazo, procedendo-se, caso necessário, à nova avaliação;



ii) **PREÇO:** o preço mínimo para a venda será **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**;

iii) **COMISSÃO:** concretizada a alienação, será pago pelo adquirente ao leiloeiro nomeado **5% (cinco por cento)** sobre o valor da alienação do imóvel, mediante depósito em conta vinculada aos autos em epígrafe, à ordem e à disposição deste Juízo;

iv) **PUBLICIDADE:** a alienação por iniciativa particular será precedida de ampla publicidade, preferencialmente por mídia eletrônica, devendo o leiloeiro incluir a divulgação desta em seu site na rede mundial de computadores, restando, ainda, autorizado a fazer a divulgação por outros meios de mídia disponíveis.

v) **CONDIÇÕES DA ALIENAÇÃO/FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento deverá ser à vista, aplicando-se, ainda, no que couber, as disposições contidas nos artigos 879 até 903, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 98 da Lei nº 8.212/91, notadamente.

vi) **DISPOSIÇÕES FINAIS:** Diante de eventual proposta que não se harmonize com as condições acima fixadas, fica desde já determinado que o leiloeiro submeta a questão à apreciação deste Juízo, nos termos do art. 8º da Resolução CJF 160, de 08/11/11.

Ficam as partes advertidas de que, assinado o auto de alienação, mediante alienação por iniciativa particular pelo Juiz, pelo leiloeiro, pela exequente e pelo adquirente e, se for presente, pela parte executada, a alienação considerar-se-á perfeita, acabada e irretratável.

Determino à Secretaria que providencie a intimação do leiloeiro acerca deste ato judicial, bem como adote as providências necessárias.

Informada a realização da venda pelo leiloeiro e depositado o produto da alienação na conta à ordem deste Juízo, voltem-me os autos conclusos.

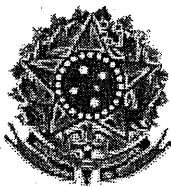
Intimem-se. Cumpra-se.

Boa Vista/RR, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

JUIZ FEDERAL





**Seção Judiciária de Roraima
2ª Vara Federal Cível da SJRR**

PROCESSO: 0001495-17.2006.4.01.4200
CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)
POLO ATIVO: UNIÃO FEDERAL
POLO PASSIVO: ALBENER DA COSTA MEDEIROS

DESTINATÁRIO: ALBENER DA COSTA MEDEIROS

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, em cumprimento a respeitável ordem judicial, que procedi à AVALIAÇÃO do bem indicado no presente mandado, conforme auto de avaliação em anexo, bem como a INTIMAÇÃO de ALBENER DA COSTA MEDEIROS, dia 15 de março de 2023 às 13h25min, no endereço informado no mandado, e após a leitura deste exarou o ciente e aceitou a contrafé que lhe ofereci.

Certifico que não localizei a motocicleta de placa NAR-0762, bem como recebi a informação do executado de que o referido bem foi vendido há aproximadamente 10 anos.

BOA VISTA, 17 de março de 2023.

TELMO RODRIGUES BEZERRA

Oficial de Justiça

